ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.294/95

"RECLASSIFICA O PADRÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO E ALTERA O COEFICIENTE DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS."

JUAREZ STEIN, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - O cargo de tesoureiro, padrão 09, de assistente administrativo, padrão 07, de oficial administrativo, padrão 06, motorista, padrão 06, auxiliar de administração, de telefonista, padrão 02, agente tributário, padrão 09, todos do art.4º, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, são reclassificados respectivamente para os padrões 10, 08, 07, 07, 05, 03, 10.

Art.2º - O artigo 21 da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992, passa a ter a seguinte redação:

ART.21 - OS VENCIMENTOS DOS CARGOS, O VALOR DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS SERÃO OBTIDOS ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DOS COEFICIENTES RESPECTIVOS PELO VALOR ATRIBUÍDO AO PADRÃO REFERENCIAL FIXADO NO ART.25, CONFORME SEGUE:

I - PERMANECE INALTERADO.

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	COEFICIENTE
CC1	2,0956
CC2	2,4885
CC3	2,8487
CC4	3,5690

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO	COEFICIENTE
CC5 CC2	5,0425
CC6 CC1	5,9266

III - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS:

PADRÃO	COEFICIENTE
FG1	0,3077
FG2	0,4125
FG3	0,5108
FG4	0,6221
FG5	0,7662
FG6	1,4407

PARÁGRAFO ÚNICO: PERMANECE INALTERADO.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 24 de janeiro de 1995.

JUAREZ STEIN
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

CÉSAR AUGUSTO RAUSCH
SECRET.COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO